



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 09 /2022
EM 07 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07/03/2022
2022 09:14 es
P. B. B.

Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Teixeira de Freitas – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada, acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica no município de Teixeira de Freitas - BA.

Paragrafo Único – Assegura-se a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

Art. 2º - - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de Março de 2022.

Uivanê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Nobre Pares,

Sinto-me honrado de apresentar perante esta Casa de Leis esta proposta que chama a atenção à situação em que irmãos não conseguem vaga na mesma escola, sendo obrigados a estudar em locais separados e, às vezes, distante de suas residências, o que violenta flagrantemente o texto atual do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que em seu artigo 53 garante às crianças e adolescentes o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

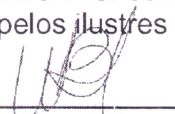
Muitas vezes, no entanto, o estabelecimento escolar mais próximo não oferece vagas para todas as crianças de uma mesma família, o que termina por dividir irmãos em escolas diferentes. Além de trazer um grande transtorno aos familiares para acompanhamento das crianças até as unidades de diferentes localizações. Garantir o mesmo estabelecimento de ensino para a família traz muitos benefícios, pois contribui para:

- aprofundar o envolvimento dos pais com a comunidade escolar, que podem direcionar sua atenção para um único espaço;
- constrói a mesma referência escolar para os irmãos, que, se positiva, pode fortalecer o vínculo deles com a escola;
- facilita o intercâmbio de livros e materiais didáticos, muito importante para as famílias mais carentes.

Tudo isso certamente concorre para o aperfeiçoamento do compromisso das crianças e de seus pais com a Educação. Nesse sentido, a presente propositura traz a garantia de que irmãos possam estudar no mesmo estabelecimento, quando estiverem no mesmo nível educacional e, ainda, que irmãos em níveis educacionais diferentes sejam matriculadas em escolas próximas.

Cabe ainda mencionar outros benefícios que esta proposta almeja aos pais ou/e responsáveis pelas crianças e adolescentes quanto ao transporte, facilitando para os pais na hora de levar seus filhos para a escola, bem como alcançar um vínculo maior da escola com a família e da família com a escola. Sendo assim, faz-se imprescindível a aprovação da presente propositura, almejando a satisfação de direitos consagrados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e por tudo já exposto.

É certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público, razão que nos leva a contar com sua acolhida pelos Ilustres Pares.



Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br